



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

rvieira@alra.pt; arquivo@alra.pt

C/c:

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/538/2025	13/02/2025	SAI-GSRAPC/2025/9	Ponta Delgada,
Proc.º 54.08.02/2/XIII		00.012.004.002	25 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 272/XIII (PAN) - “PROVEDOR REGIONAL DO ANIMAL, DEGRADAÇÃO DO HOSPITAL ALICE MODERNO E ATRASOS NOS APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Neves, da Representação Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, somos a informar o seguinte:

“1. Apesar de publicada a Portaria n.º 11/2025, de 10 de fevereiro de 2025, quando irá o Governo proceder ao pagamento dos apoios às associações de proteção animal e Centros de Recolha Oficial de animais?”

A Portaria n.º 11/2025, de 10 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 20, de 10 de fevereiro de 2025, que procede à quarta alteração à Portaria n.º 21/2018, de 13 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 13/2019, de 19 de fevereiro, 4/2020 de 7 de janeiro e 33 /2021, de 15 de abril, estabelece o regime das comparticipações financeiras a atribuir:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL**

Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

- a) Às Associações de Proteção Animal legalmente constituídas, que exerçam atividade na Região Autónoma dos Açores como contrapartida pelas despesas efetuadas com a esterilização, identificação eletrónica, cuidados inerentes aos animais de companhia ou errantes, testagem para imunodeficiência felina (FIV), leucemia felina (FeLV) e parvovirose, bem como administração de vacinas antirrábica e polivalente;
- b) Aos Centros de Recolha Oficial, autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, sediados na Região Autónoma dos Açores, como contrapartida pelas despesas efetuadas com a esterilização, identificação eletrónica e testagem para imunodeficiência felina (FIV), leucemia felina (FeLV) e parvovirose, bem como administração de vacinas antirrábica e polivalente dos animais de companhia ou errantes;
- c) Às juntas de freguesia das ilhas da Região Autónoma dos Açores nas quais não existam Centros de Recolha Oficial autorizados e registados, nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, como contrapartida pela organização de campanhas de esterilização, identificação e registo de animais de companhia, pertencentes aos residentes da sua área geográfica.

Assim, não se trata de uma portaria de comparticipação financeira, mas sim a Portaria que regulamenta as ações, condições e montantes que serão elegíveis para comparticipação financeira, a partir de 1 de janeiro de 2025.

Tal como estabelecido na legislação em vigor, “As Associações de Proteção Animal, os Centros de Recolha Oficial e as Juntas de Freguesia deverão submeter, na plataforma eletrónica criada para o efeito, os elementos necessários ao processamento trimestral das comparticipações financeiras a atribuir, até ao dia 15 do mês seguinte ao trimestre a que respeitam”. E, sempre que necessário a administração pública solicita a informação para a elegibilidade das referidas despesas.

Desta forma, a referida publicação não determina a cronologia de pagamento, sendo que esta é dependente da atuação administrativa das acima referidas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

entidades e nunca é possível antes do término do trimestre a que se refere, ou seja, no caso do 1.º trimestre de 2025, só depois de 15 de abril de 2025 é que é possível a tramitação de avaliação da elegibilidade das despesas efetuadas, e em seguimento a publicação de portaria habilitante ao pagamento e consequente processamento da despesa. Cumpre-se, assim, os preceitos legais e regulamentares de atribuição de apoios.

“2. Qual o motivo do reiterado atraso e incumprimento do pagamento dos apoios às associações de proteção animal?”

Tendo em conta o ano financeiro atípico (2024) que decorreu do chumbo do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, e consequentemente o funcionamento em duodécimos, todos os pagamentos ficaram comprometidos nos seus calendários indicativos.

“3. Qual a calendarização do ano de 2025 para pagamento dos apoios às associações de proteção de animal?”

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o artigo 9.º da portaria referida na resposta à questão n.º 1, “As participações financeiras são processadas trimestralmente e posteriormente pagas às Associações de Proteção Animal, aos Centros de Recolha Oficial e às Juntas de Freguesia”.

“4. Quando serão abertas as candidaturas para participação de despesas na aquisição de produtos ou serviços médico-veterinários, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/A, de 20 de outubro de 2023?”

As candidaturas estão abertas e disponíveis às entidades que dela podem beneficiar desde a aprovação do Orçamento da Região referente ao ano 2024, tal como previsto no Decreto Legislativo Regional (DLR) enunciado na questão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

“5. Qual o motivo do atraso na atribuição do orçamento à Provedora Regional do Animal?”

Não houve atraso. Tanto assim é que se procedeu à aquisição de equipamento com vista ao adequado funcionamento logo no início do corrente ano. O facto de ser uma nova estrutura, e a necessidade de se clarificar a forma de alocar a dotação orçamental disponível, carece da apresentação de plano de atividades, o que está a ser elaborado pela Senhora Provedora.

“6. Qual o motivo do atraso na nomeação da equipa de apoio à Provedora Regional do Animal?”

O DLR n.º 20/2021/A, de 29 de junho de 2021, prevê que o apoio técnico e administrativo do gabinete de apoio ao Provedor Regional do Animal se faça com pessoal afeto aos quadros da administração pública regional remetendo para diploma regulamentar próprio a definir. Tal diploma regulamentar foi elaborado e publicado a 15 de novembro, (DRR n.º 19/2024/A, de 16 de novembro) enquadrando nos termos do n.º 3 do artigo 4.º este pessoal, no regime de cedência de interesse público.

A Senhora Provedora definiu a sua equipa em setembro de 2024, contudo só a 15 de novembro há enquadramento legal para a sua constituição. Considerando os interesses dos trabalhadores em causa, bem como dos serviços de origem, foi necessário recorrer a pareceres jurídicos sobre a forma de enquadramento da cedência de interesse público, por forma a acautelar os interesses de todos, o que causou uma dilação temporal justificada.

“7. Quando prevê o Governo Regional nomear os membros da equipa de apoio à Provedora Regional do Animal?”

Estão a ser desenvolvidos todos os esforços para que a cedência de interesse público dos trabalhadores ocorra em breve.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

“8. Quando serão realizadas as obras no Hospital Alice Moderno?”

Como é do conhecimento de todos, a contratação pública para aquisição de bens e serviços tem regras próprias muito bem definidas. Das diligências efetuadas, nomeadamente, de identificação das necessidades de intervenção, foram apuradas necessidades que implicam montantes relevantes, e que assim implica a adoção dos adequados procedimentos de aquisição.

“9. Quando estará o Hospital Alice Moderno pronto para receber a equipa do Provedor Regional do Animal?”

Pelos motivos indicados na resposta à questão anterior, não nos é possível estabelecer uma data espetável de conclusão da referida readaptação das infraestruturas, visto que estas carecem de uma intervenção significativa de modo a ir ao encontro das condições de funcionamento, asseverando a adaptação do espaço, a segurança e a salubridade da infraestrutura.

“10. Até à conclusão das obras do Hospital Alice Moderno, onde será instalado o gabinete do Provedor Regional do Animal?”

Foi esta semana disponibilizado um espaço na Quinta de São Gonçalo, em Ponta Delgada, a cerca de 100 metros de distância do Hospital Alice Moderno para funcionamento do Provedor do Animal. Já em outubro de 2024 tinha sido disponibilizado um espaço digno, mas que a Senhora Provedora considerou insuficiente para o funcionamento do gabinete em causa, o que fez com que tivesse de se diligenciar outro espaço.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.